



129.2023

Sessão Pública
TOMADA DE PREÇOS
10 de janeiro de 2024
09:00h

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR
OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE
PÊNSIL NA SERVIDÃO JOÃO CARLOS
TRIERVEILER, LOCALIZADA NO
BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922
compras@pmspa.sc.gov.br www.pmspa.sc.gov.br

2

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n° 129.2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: Indireta, por preço global

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos após O.S.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ\MF sob o n° 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC- CEP: 88125-00, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

a) RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO: Os interessados não cadastrados deverão apresentar a documentação descrita nos itens 9, 10,11, 12, 13 e 14 [Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica; Documentação Complementar] deste Edital, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, até o dia 09 de janeiro de 2024 (no dia do certame o prazo para recebimento da documentação é até as 08:50 min.) no Setor de Licitações e Contratos, situado no 2º andar da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara ou através do site compras@pmspa.sc.gov.br, com endereço informado no Preâmbulo deste Edital.

b) RECEBIMENTO SIMULTÂNEO DOS DOIS ENVELOPES, O DE n° 01 HABILITAÇÃO E O DE n° 02 PROPOSTA DE PREÇOS, ocorrerá até às 08h50min, do dia 10 de janeiro de 2024;





c) **ABERTURA DOS ENVELOPES:** A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024, também no Setor de Licitações e Contratos, em sessão aberta à participação de todos os interessados.

c.1) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c.2) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data designada, a sessão pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

c.3) Qualquer pedido de esclarecimento e eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem à data de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h. Da mesma forma, deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo número telefônico: (48) 3277-0122, e-mail: compras@pmspa.sc.gov.br.

c.3.1. A Comissão de Licitações responderá por e-mail as questões formuladas, remetendo-o a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

d) **VISITA TÉCNICA: É facultativa. (caso não faça a visita técnica terá que trazer uma declaração de desistência de visita técnica, onde menciona o item licitado, e ciente de suas obrigações)** A equipe técnica da Secretaria de Administração, finanças e planejamento da Prefeitura Municipal São Pedro de Alcântara estará à disposição das licitantes até 48 horas antes da data designada para a entrega dos envelopes (item b, supra), entre às 08:00 até às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30. Agendamentos deverão ser feitos mediante ligação para o número (48) 3277-0122 ou envio de e-mail para o correio eletrônico compras@pmspa.sc.gov.br, indicando no campo assunto “SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO PARA VISITA TÉCNICA. TOMADA DE PREÇOS Nº 129.2023”. O acompanhamento da pessoa designada pela empresa interessada em participar do presente certame será feito por servidor da área técnica de





Engenharia, ficando desde já estabelecido como local de saída a sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

d.1) A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características, especificações e condições que possam interferir na execução dos trabalhos, além de ser o momento adequado para questionamentos e solicitações técnicas que julguem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições, trazendo uma declaração de desistência de visita técnica e ciente do objeto dessa licitação.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1- Contratação de empresa especializada para executar obra de Reconstrução de Ponte Pênsil na Servidão João Carlos Trierweiler, localizada no Bairro Centro no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

1.2- Das Partes Integrantes deste Edital: também constituem este edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Minuta do Contrato;
- c) **ANEXO III-** Modelo de Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de não Impedimento
- e) **ANEXO V** – Declaração que Tomou Conhecimento do Local\visita técnica
- f) **ANEXO VI-** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- g) **ANEXO VII** – Modelo diário de obra
- h) **ANEXO VIII** – Projetos, memorial descritivo, composições, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro
- i) **ANEXO IX** – Declaração de desistência de visita técnica (modelo sugerido)
- j) **ANEXO X** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- k) **ANEXO XI-** Modelo placa de referência





2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar desta licitação, as empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto descrito na Cláusula 1 do presente edital, devidamente cadastradas e que disponham do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara, vigente na data de abertura dos envelopes, bem como aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e qualificação, observada a necessária qualificação descrita nos itens 9, 10, 11, 12, 13 e 14 [Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica; Documentação Complementar] deste Edital.

2.2 – A empresa deverá apresentar representante legal para praticar todos os atos necessários em nome da proponente, na TOMADA DE PREÇO, ou documento que comprove sua capacidade de representar a empresa licitante.

2.3 - Não será admitida a participação de:

2.3.1 - Empresa em falência ou concordata decretada;

2.3.2 - Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93);

2.3.3 - Empresas em consórcio;

2.3.4 - Empresas cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

2.3.5 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3.6 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

2.3.7 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.





2.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

2.5- No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá, a seu exclusivo critério, adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

3 - DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:

3.1- O valor máximo para contratação será de **R\$ 81.498,27** (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos.)

4 - DOS PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PARA INÍCIO DAS OBRAS:

4.1. Para emissão da ORDEM DE INÍCIO serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

- ART/RRT Execução de Obra;

Tais documentos devem ser fornecidos pela empresa vencedora.

4.2. A empresa deverá protocolar junto à Secretaria de Tributação e Fiscalização as ART's de Execução necessárias.

4.3. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o prefeito municipal em exercício.

4.4 - O prazo para **execução** dos serviços será de 60 (sessenta) dias considerando início, meio e entrega da obra completa. Tal prazo será contado da data de ciência pela Empresa Licitante, então CONTRATADA, da O.S. ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela fiscalização do Município, emissão essa que ocorrerá, obrigatoriamente, dentro do prazo de 05 dias.

4.5. A modificação do contrato que implique em prorrogação de prazo para a execução, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito, ou de força maior, devidamente comprovados e na forma como estabelece a Lei 8.666\1993.

4.6. Prazo de início das obras que deverá ser de, no máximo, 05(cinco) dias, a contar da data de ciência pela CONTRATADA da O.S. ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela fiscalização do





Município CONTRATANTE, conforme detalhes contidos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e no ANEXO VIII deste edital.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Valor Máximo: R\$ R\$ 81.498,27 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos.) Conforme Orçamento Fiscal Vigente do ano corrente.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

6.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Tomada de Preços, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para representar a licitante em todos os atos relativos ao certame.

6.2 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão:

6.2.1 - Documento de identidade de fé pública;

6.2.2 - Se representante (preposto/procurador):

6.2.2.1 - Cópia autenticada do contrato social;

6.2.2.2 - Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante

6.2.2.3 - Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.2.2.4 - Cópia da cédula de identidade;

6.2.3 - Se dirigente/proprietário:

6.2.3.1 - Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.3.2 - Cópia da cédula de identidade;

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:





7.1 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação e proposta de preços, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho, devidamente identificados como nome da licitante e obrigatoriamente contendo a seguintes informações na parte frontal:

ENVELOPE n.º 01 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO n.º 129.2023
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”

ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO n.º 129.2023
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”

7.2 - Será admitida a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que recebidos na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 até a data e horário estipulados para a entrega.

7.3- AS LICITANTES QUE ENVIAREM OS ENVELOPES VIA CORREIO, DEVERÃO OBSERVAR O ITEM 7.1, ENVIANDO TAIS DOCUMENTOS EM ENVELOPE APARTADO.

7.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, não se responsabilizará pelo não cumprimento de prazos, sejam estes de propostas, recursos, contrarrazões ou quaisquer outros, por parte dos licitantes, caso estes tenham sido enviados por correio, cabendo à prova de entrega tempestiva à licitante.

7.5 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados.

7.6 – As empresas que não enviarem representante credenciado deverá enviar documento de desistência expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação dos documentos, para que possa ser dado andamento do processo.





8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 **DOCUMENTAÇÃO:**

8.1 - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

8.1.1 - Em original, ou;

8.1.2 - Cópia autenticada por Cartório, ou;

8.1.3 - Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou;

8.1.4 - Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

8.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

8.3.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.3.2 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.3.3 - Se a licitante for matriz e a fornecedora for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

8.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

8.6 - A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação), será composta de:





- 8.6.1 - Habilitação Jurídica;
- 8.6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.6.3 - Qualificação Econômico-Financeira;
- 8.6.4 - Qualificação Técnica;
- 8.6.5 - Documentação Complementar.

9 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1 - O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação, dentro do prazo de validade.
- 9.2 - Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;
- 9.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 10.2 - Certidão Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.





10.3 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação. Será aceita cópia sem autenticação do CRF obtida através da INTERNET, válida na data da apresentação cuja autenticidade será verificada através do site: www.caixa.gov.br.

10.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual da sede da Licitante.

10.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da Licitante.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1- Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, a ser apresentada fora do envelope Proposta.

11.2- Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

11.3- Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 a saber:

11.4- No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011);

11.5- No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011).





11.6- Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

11.7- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, inclusive as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, e com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011.

11.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.10- Certidão Simplificada vigente, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina), não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

11.11- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.12- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o





proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.12.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

12.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2 - As empresas sujeitas a apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

12.3 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) em seu art. 132;

12.4 - O Balanço Patrimonial das empresas constituídas enquanto sociedade por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), deverá ser advir da cópia reprográfica do Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;





12.5 - No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

12.6 - A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
EG = Endividamento Geral

12.7- Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem os seguintes índices:





LG >1,00	LC > 1,00	SG >1,00	EG < 1,00
----------	-----------	----------	-----------

12.8- Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

12.9- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.10- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011- Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 - A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços iguais ou semelhantes ao objeto do edital, conforme segue:

13.2. Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

13.3. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

14. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS:





14.1 - Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

14.2 - Declaração, por escrito, do licitante que aceita todas as exigências do Presente Edital, bem como que se submetem todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, e não possuir fato impeditivo a habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV a este Edital.

14.3 – Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação – Envelope Nº

Importante:

14.3.1. No caso da licitante **NÃO AGENDAR** visita prévia, **DEVERÁ APRESENTAR**, em substituição ao atestado de Visita, **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**, preferencialmente conforme Modelo Sugerido Anexo IX do Edital, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação – Envelope Nº 01, devidamente assinada por um dos seus responsáveis técnicos e/ou por um dos seus representantes legais, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o Município de São Pedro de Alcântara-SC.

OBS:

14.3.2- A AUSÊNCIA do Atestado de Visita (Anexo V do Edital) OU da Declaração de Desistência de Visita Técnica (Modelo Sugerido Anexo IX do Edital) na documentação de habilitação da licitante (Envelope 01) incorrerá na possibilidade de inabilitação no certame (se tiver representante presente na sessão essa falta poderá ser sanada no ato da sessão)

14.3.3- Será obrigatória **DECLARAÇÃO FORMAL**, emitida pela licitante, que por ocasião da futura contratação, os equipamentos e pessoal técnico considerados essenciais para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.





14.3.4- Os equipamentos estão sujeitos à vistoria “in loco”, pela Secretaria competente, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

15 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE NÚMERO 2 – PROPOSTA:

15.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, datilografada ou digitalizada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável.

15.2 - O preço total do objeto, expresso em moeda nacional, em algarismo e por extenso, que deverá ser fixo e irrevogável pelo período que compreende esta licitação, inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos, além dos insumos que os compõem, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto, bem como o BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas);

15.2.1 – Tanto o valor total, quanto os valores constantes dos itens e subitens do orçamento (planilha de custos), deverão possuir no máximo DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA, sob pena de desclassificação;

15.3 - Junto com a proposta deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro conforme o constante no ANEXO VIII deste edital, detalhado, contendo relação dos itens a serem executados em cada etapa, compatíveis com os preços unitários, apresentados na proposta, distribuídos pelo período total previsto para a execução do objeto licitado, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos para a sua conclusão, salvo em caso de condições que impeçam o andamento do serviço devidamente comprovada.

15.4 – Deverão estar incluídos, também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços, conforme tabela constante no ANEXO VIII deste edital.

15.5 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto.

15.6 - A licitante deverá apresentar a composição analítica de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados na sua proposta.

15.7 - A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 950/2007 - TCU – PLENÁRIO).





15.8 - Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título e número da carteira do conselho profissional.

16- DO JULGAMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

16.1 – A presente Tomada de Preços é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:

17.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e de demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes da documentação e a proposta comercial, os quais serão rubricados pelos membros, licitantes e representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentação”.

17.2 - Na impossibilidade de realizar o julgamento durante a sessão de abertura, nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual os proponentes presentes tomem conhecimento e para os proponentes que não tiverem comparecido será comunicado através do correio eletrônico (e-mail).

17.3 - Se todos os proponentes forem inabilitados, a administração, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

18 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTA COMERCIAL:

18.1 - Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todos os proponentes participantes da licitação estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa de interposição de





recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todos os proponentes cientes da mesma.

18.2 - As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

18.3 - Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

19 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

19.1 - Desclassificação:

19.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado (se tiver representante essa assinatura pode ser sanada no ato da sessão);
- c) Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98;
- d) As propostas que não cumprirem o disposto nos itens 15.2 e 15.2.1, deste Edital.

20 - DA CLASSIFICAÇÃO:

20.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando em conta exclusivamente Menor Preço Global.

20.2 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

20.3 - No caso de empate, objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

21- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:





21.1 - Os serviços efetivamente executados pela licitante serão medidos de acordo com a Planilha Orçamentária constante no ANEXO VIII deste edital, e nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro, lançados em Relatórios de Execução que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

21.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

21.3 - Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia anterior ao determinado.

21.4 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

22 - DO PREÇO:

22.1 - O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

22.1.1 - No preço referido no item **3.1**, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obra objeto deste edital.

23 - DO PAGAMENTO:

23.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

23.2 - Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição para Secretário de Tributação e Fiscalização para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

23.3 - Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra, a lista de funcionários vinculados à obra.





23.4 - Os pagamentos serão realizados conforme os Boletins de Medições (BM), em até **10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL**, condicionados a ORDEM DE SERVIÇO, medições devidamente atestadas pelo fiscal da obra do setor de Engenharia desta Prefeitura juntamente com o Secretário de Tributação e Fiscalização, avalizado pelo Prefeito Municipal, apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos, Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Fiscais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da CONTRATADA perante os órgãos antes descritos e funcionários.

23.5 - A NOTA FISCAL deverá indicar as seguintes informações:

23.3.1. Número do EMPENHO correspondente;

23.3.2. Número do Contrato ou AF;

23.3.3. Conter a indicação do banco, agência e conta bancária da empresa contratada.

23.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

23.7 - Os preços estipulados serão fixos, não havendo reajuste de qualquer espécie.

23.8 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

23.9 - De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n°182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004;

24 - DAS PENALIDADES:

24.1 – A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada, Projetos Básicos e Termo de Referência ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficara sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:





- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste edital, até o limite de 20%.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos, até que se regularizem os descumprimentos.
- d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora,
- e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da Contratada.

24.2 As multas deverão ser pagas a Prefeitura, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

25 – DESISTÊNCIAS:

25.1 - Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Permanente de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (cinco por cento) do valor previsto para a obra.

25.2 - A Empresa contratada poderá sublocar os serviços mediante autorização formal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 - Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

26.2 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e também no site www.pmspa.sc.gov.br, sendo que os





interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

26.3 - Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo este edital.

26.4 - É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 – As subcontratações do objeto deste edital somente poderão ocorrer se forem autorizadas pela Administração.

26.7 – O Município poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo Município licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

27 - HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

27.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, situado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n.01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, diariamente no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h:00min ou através do site compras@pmspa.sc.gov.br .(com o recebido do ente confirmando o recebimento do pedido, ficando atento a horário especial de final de ano) Desta mesma forma deverá ser





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922
compras@pmspa.sc.gov.br www.pmspa.sc.gov.br

24

procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo número telefônico: (48) 3277-0122, ramal 1922.

27.2- Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, através do site www.pmspa.sc.gov.br.

27.3 - As Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexo poderão ser retirados por meio de cópia eletrônica, no Setor de Licitações, sito à Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n.01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC. Para tanto as empresas deverão estar munidas de Pen Drive ou CD para cópia, em quantidade compatível, ou através do e-mail compras@pmspa.sc.gov.br, diariamente no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h:00min.

27.4 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

27.5 - Fica eleito o foro da Comarca de São José- SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de dezembro de 2023

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar obra de Reconstrução de Ponte Pênsil na Servidão João Carlos Trierveiler – Centro, conforme planilha orçamentária de custos, ART, cronograma físico-financeiro, memorial de descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras.

INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para execução da obra de RECONSTRUÇÃO DE PONTE PÊNSIL NA SERVIDÃO JOÃO CARLOS TRIERVEILER.

Considerando que se trata de serviços de engenharia com valor previsto no Art. 23, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 8.666 de 1993, a contratação deverá ser feita através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar obra de Reconstrução de Ponte Pênsil na Servidão João Carlos Trierveiler, localizada no Bairro Centro no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

JUSTIFICATIVA

A reconstrução da Ponte Pênsil na Servidão João Carlos Trierveiler após as enchentes de 2022 é uma medida essencial para atender às necessidades da comunidade local e estimular o desenvolvimento econômico, além de ser uma medida fundamental para preservar o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores da Servidão João Carlos Trierveiler.

A Ponte Pênsil na Servidão João Carlos Trierveiler é um patrimônio histórico e cultural do município, desempenhando um papel importante na identidade da comunidade local. Sua reconstrução não apenas serve fins práticos, mas também preserva a herança cultural e histórica da região.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.





CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

1.1 As características do objeto estão nos anexos:

- Memorial Descritivo
- Cronograma
- Documentos Orçamentários
- BDI
- Composições

1.2 A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a **TOMADA DE PREÇO**, conforme elencado no Artigo 22, inciso II, parágrafo 2º, e Artigo 23 inciso I, alínea “b” da Lei 8.666 de 1993.

METODOLOGIA

1.3 A presente licitação obedecerá ao tipo de “MENOR PREÇO”, sob a forma de execução indireta por regime de “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL” conforme o artigo 45, § 1º (menor preço), inciso I e Artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados conforme a lei nº 1.522 de 24 de julho de 2023, onde regulamenta a colocação de **PLACAS INFORMATIVAS EM TODAS AS OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA** (modelo no anexo XI deste edital), em caso de inobservância do disposto na presente Lei, incorrerá na aplicação de pena correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devendo esse valor

1.5 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

1.6 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

1.7 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

1.8 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

1.9 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, referente a todos os serviços de engenharia.

1.10 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

1.11 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

ORDEM DE INICIO E PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS





1.12 Para emissão da ORDEM DE INÍCIO serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

- ART/RRT Execução de Obra;

Tais documentos devem ser fornecidos pela empresa vencedora.

1.13 A empresa deverá protocolar junto à Secretaria de Tributação e Fiscalização as ART's de Execução necessárias.

1.14 O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o prefeito municipal em exercício.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.15 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua Assinatura.

1.16 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

PRAZO DE GARANTIA

1.17 O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de **5 (CINCO) ANOS**, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

1.18 A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1.19 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário de Tributação e Fiscalização, avalizado pelo Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

1.20 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

1.21 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

1.22 O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.





CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1.23 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

1.24 A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretário de Tributação e Fiscalização que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

1.25 O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

1.26 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

1.27 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

1.28 A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

CAPACIDADE TÉCNICA

1.29 Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam às necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

1.30 Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

1.31 Ficará designado como fiscal do contrato o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara na assinatura da Ordem de Serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





1.32 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

1.33 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 60 (sessenta dias) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

1.34 Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

1.35 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

1.36 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

1.37 Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo setor de engenharia. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

1.38 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

1.39 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao setor de engenharia.

1.40 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

1.41 Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

1.42 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

1.43 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

1.44 As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

1.45 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

1.46 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

1.47 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

1.48 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

1.49 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

1.50 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

1.51 Os serviços deverão ser realizados obrigatoriamente com os devidos EPI's (equipamentos de proteção individual), que serão fornecidas pela CONTRATADA;





1.52 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

1.53 A CONTRATANTE devem observar para que sejam mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

1.54 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

1.55 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

1.56 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

1.57 A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

1.58 Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

1.59 Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

1.60 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

1.61 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

1.62 Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara nas reuniões com a CONTRATADA.

1.63 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.

1.64 Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

1.65 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

1.66 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

1.67 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

1.68 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

1.69 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas nos serviços executados.

1.70 A CONTRATANTE devem rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

1.71 Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Setor de Engenharia, sem ônus adicional para o Município de São Pedro de Alcântara..

1.72 A CONTRATANTE devem exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.





SUBCONTRATAÇÃO

1.73 Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

1.74 Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, homologados juntamente com o Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

1.75 Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

1.76 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.77 R\$ **R\$ 81.498,27** (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos.)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.78 Orçamento Fiscal Vigente do ano corrente.

CONDICÕES PARA PAGAMENTO

1.79 Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

1.80 Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição para Secretário de Tributação e Fiscalização para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

1.81 Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra, a lista de funcionários vinculados à obra.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922
compras@pmspa.sc.gov.br www.pmspa.sc.gov.br

32

1.82 Os pagamentos serão realizados conforme os Boletins de Medições (BM), em até **10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL**, condicionados a **ORDEM DE SERVIÇO**, medições devidamente atestadas pelo fiscal da obra do setor de Engenharia desta Prefeitura juntamente com o Secretário de Tributação e Fiscalização, avalizado pelo Prefeito

Municipal, apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos, Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Fiscais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da CONTRATADA perante os órgãos antes descritos e funcionários.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de dezembro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO **TOMADA DE PREÇOS Nº 129.2023** **CONTRATO Nº xxx/202X**

PRAZO DE EXECUÇÃO: xx e xxxxxxxxxxx de 202X

CALCULADO 60 DIAS NO ATO DA ASSINATURA E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO

Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88125-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º 129.2023 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso I, alínea “b”, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO





1.1 O município de São Pedro de Alcântara, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxx, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL POR LOTE, a contratação de empresa especializada para executar obra de Reconstrução de Ponte Pênsil na Servidão João Carlos Trierveiler, localizada no Bairro Centro no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste CONTRATO independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada e Edital Da Tomada de Preços nº 129.2023 e seus anexos.

2.1.1- Documentos para Iniciar a execução da Obra:

2.1.1.1 - Ordem de Serviço autorizando início da obra, emitida pela CONTRATANTE.

2.1.1.2 - A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) de execução da mesma e entregá-las na Prefeitura, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

2.1.1.3 - Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

2.1.1.4 - Fornecimento da matrícula do INSS da obra pela Contratada.

2.1.2 - Documentos para Finalizar a execução da Obra:

2.1.2.1 - Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar documentação relacionada abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

2.1.2.2 - O recebimento e aceitação da obra dar-se-á nos seguintes termos:

a) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações.

b) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o exigido pela Prefeitura.

c) Definitivamente, após a entrega e aprovação/aceitação pela Prefeitura mediante Emissão de Termo de Recebimento Definitivo. Obs. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após o recebimento dos seguintes documentos: Planilhas de medição da execução da obra, Relatórios de acompanhamento e fiscalização, cópia do Diário de Obra, emissão de ART e as Built.





2.1.2.3 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as exigências e especificações técnicas exigidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e/ou execução de serviços que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL para execução de uma obra certa, específica e determinada, incluindo o fornecimento por parte da CONTRATADA de materiais, equipamentos e as demais despesas, contribuições e/ou tributos, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sendo que a Prefeitura assume a posição de Dono da Obra a que se refere à Orientação Jurisprudencial n.º 191 do Tribunal Superior do Trabalho, não ensejando, portanto, qualquer espécie de responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratado-Empreiteira.

3.1.1 - Na hipótese de a Prefeitura ser citada para responder ação trabalhista movida por empregado da CONTRATADA ou por empregado de empresa terceirizada que trabalhe na obra objeto do presente contrato, a CONTRATADA será responsável por reembolsar a Prefeitura todas às despesas eventualmente efetuadas com advogado, como honorários advocatícios, despesas com locomoção, hospedagem e outras decorrentes do processo, independentemente de condenação ou culpa da CONTRATADA no processo.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes desta Licitação correrão por conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigente, conforme indicado: **R\$ XXXXX**

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL





5.1 - O prazo de execução da obra não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da emissão da Ordem de serviço emitida pela Prefeitura, e só será prorrogado se houver mais do que 20% dos dias do período com chuvas, ou por motivo plausível, devidamente justificado.

5.1.1 – O prazo do contrato terá vigência de xx do xxxx de xxxxx até xx do xxxx de xxxxxx

5.1.2. O prazo global para a execução de todos os serviços está previsto na planilha orçamentária e a vigência do contrato é a mesma dos respectivos créditos orçamentários.

5.1.3. A **CONTRATADA** executará todos os serviços referentes à obra dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregá-los, ao cabo desse Prazo Global, inteiramente concluídos com as licenças exigidas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA VI - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Os serviços efetivamente executados pela licitante serão medidos de acordo com a Planilha Orçamentária, e nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro, lançados em Relatórios de Medição que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias, para confirmar o que foi aceito e autorizar a emissão da Nota Fiscal.

6.1.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

6.1.2 - Após a medição conferida e autorizada pelo responsável pela fiscalização da obra, deverá ser emitida nota fiscal que será paga em 15(quinze) dias úteis após o recebimento da mesma pela Prefeitura por recurso Ordinário.

6.1.2.1 - Nenhum pagamento será realizado sem a conferência e aceitação dos serviços realizados por parte do responsável pela fiscalização da obra.

6.1.3 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

6.1.4 - A última parcela ficará vinculado à apresentação da Documentação solicitada na Clausula II - item 2.1.2 deste contrato.





6.1.5 – No pagamento haverá retenção na fonte de:

- a) Parcela correspondente a Seguridade Social sobre o valor da mão de obra, destacando nas notas fiscais emitidas, pela alíquota cabível de (11%), para posterior recolhimento ao INSS, observando a regulamentação vigente
- b) Parcela correspondente ao ISS na base de 3,00%, a favor da Contratante, sobre o valor total da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VII - VALOR CONTRATUAL e SUAS ESPECIFICAÇÕES

7.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente executados o valor de **XXXXX**

7.1.1 Em se tratando o objeto deste contrato de serviços relativos à obra e engenharia efetivada pela CONTRATADA, fica estabelecido que do valor informado no item 7.1 supra, R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) refere-se aos MATERIAIS, R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) refere-se a EQUIPAMENTOS e MÃO DE OBRA.

7.1.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

7.1.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2. Para a dedução prevista no inciso I, do §2º do art. 7 da Lei Complementar nº 116/2003, a fim de que se deduza da base de cálculo do ISS o valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços/contratada, previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, é necessária a apresentação da discriminação na nota fiscal.





7.2.1. O presente contrato observará a tese restritiva sedimentada no Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que a cláusula de dedução do ISS estará “limitada às mercadorias” produzidas fora do local da prestação do serviço e comercializadas por contribuinte do ICMS.” (fl. 20 do Julgado do RE 603497 AgR-Segundo-MG).

CLÁUSULA VIII - DA SUBORDINAÇÃO

8.1 - O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 129.2023, na proposta da CONTRATADA, às normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 - A fiscalização, acompanhamento do Contrato será de responsabilidade da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, de acordo com o estabelecido no Artigo 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06.07.94.

- a)** A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- b)** A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.
- c)** A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;
- d)** Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório; e) A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.





CLÁUSULA X - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

10.1 - São de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações quanto ao pessoal empregado na realização da empreitada, em especial quanto às obrigações de natureza previdenciária, trabalhista e de segurança, conforme Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DOS MATERIAIS

11.1 - O material necessário à execução do objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, às suas custas, observadas, ainda, as disposições constantes no subitem 7.2 e 7.2.1 deste contrato.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Contrato durante a execução dos serviços;
- b) Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA.
- c) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- d) Manter permanentemente no escritório da obra, DIÁRIO DE OBRA, com atualizações diárias das atividades desenvolvidas e decisões tomadas juntamente com a Prefeitura, o qual dará ciência em fazer as solicitações e orientações, a fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a CONTRATANTE quando da medição final e entrega da obra.
- e) Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços;
- f) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções da execução dos serviços;





- g) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- h) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizer em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado;
- i) A CONTRATADA se compromete a mandar a contratante as Certidões Negativas De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT; Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, ficando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.
- j) É responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todo material, até ao local da obra, sem custos adicionais.
- k) Manter sinalizado o local da realização dos trabalhos de acordo com as normas de trânsito em vigor;
- l) Visita técnica do Profissional Responsável pela execução, registrado na empresa, com acompanhamento diário durante a execução da obra.
- m) Os questionamentos e esclarecimentos referentes ao projeto, quando da sua execução, deverão ser solicitados formalmente através do responsável Técnico, ao responsável pela fiscalização da obra, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.
- n) Cumprir com todas as obrigações constante no edital e seus anexos.

12.2 Caso a CONTRATADA não obedeça à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o estabelecido pela NR, a CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a CONTRATADA apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar, nos termos do art. 56, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/1993, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco) ao valor do contrato, através de fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro, ou títulos da dívida





pública, em favor do Município de São Pedro de Alcântara, que o credenciará junto à CONTRATANTE na data de recebimento e ciência da O.S. ORDEM DE SERVIÇO, e será devolvido ou liberado após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

12.4. A garantia do contrato será liberada ou restituída à contratada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

13.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a CONTRATADA.
- b) Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir ligado aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- c) Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em Diário de Obra, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- d) Comunicar, formalmente, à CONTRATADA, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- e) Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE, obrigada ou sujeito aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do CONTRATANTE.





14.1.1 - O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA.

14.1.2 - A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.1.3 - O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho pela CONTRATADA, no prazo previsto, dá direito ao CONTRATANTE suspender os pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pelo CONTRATANTE, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

15.1- A CONTRATADA deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço e na proposta apresentada se vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

- a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste edital, até o limite de 20%.
- c)** Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Memorial Descritivo, até que se regularizem os descumprimentos,
- d)** Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora, e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da CONTRATADA.





CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO

16.1 - O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, ambos da Lei 8.666/93. 16.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

16.2.1 – De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

16.2.2 – Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

16.2.2.1 – O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.2.2.2 – O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.2.2.3 – A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, dos serviços e/ou fornecimento nos prazos estipulados;

16.2.2.4 – O atraso injustificado da CONTRATADA no início da obra;

16.2.2.5 – A paralisação pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATADA;

16.2.2.6 – O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.2.2.7 – O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

16.2.2.8 – A decretação de falência da CONTRATADA;

16.2.2.9 – A dissolução da CONTRATADA;

16.2.2.10 – A alteração social, a modificação da finalidade ou da estruturação da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;





16.2.2.11 – Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

16.2.2.12 – A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

16.2.3 – A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993:

16.2.3.1 – Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indiretamente;

16.2.3.2 – Ocupação e utilização pela CONTRATANTE do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a Prefeitura dar continuidade à execução direta ou indireta.

CLÁUSULA XVII – DA PRORROGAÇÃO

17.1. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimos do objeto contratado, ou por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, atendendo ao interesse da Administração Municipal, e respeitadas as regras impostas pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVIII- DO REAJUSTE

18.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

18.1.1 Mesmo comprovada A ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo. 65, da Lei nº. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA-XIX- DAS NORMAS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES





19.1 - Aplica-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93, e os preceitos de direito público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1 - Todas as questões derivadas do presente CONTRATO serão processadas no Foro da cidade de São José/SC, expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

São Pedro de Alcântara, _____ de _____ de _____

Gestor(a)

Representante do Órgão

Representante da Empresa





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TOMADA DE PREÇO Nº 129.2023

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. /....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no TOMADA DE PREÇO nº 129.2023 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922
compras@pmspa.sc.gov.br www.pmspa.sc.gov.br

47

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara /SC
TOMADA DE PREÇO Nº129.2023

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

Estar em processo de Falência ou Concordata; Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, que a empresa [NOME DA EMPRESA] CONCORDA plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de Reconstrução de Ponte Pênsil na Servidão João Carlos Trierveiler, localizada no Bairro de Santa Teresa no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 129.2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL\ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de comprovação no Edital acima epigrafado, que o Sr.(a)
_____, Engenheiro(a)/Arquiteto(a),
registrado no CREA/CAU sob o Nº

_____, na qualidade de Profissional Responsável Técnico do quadro
técnico da empresa

_____, CNPJ N°

_____, compareceu no local onde será executada as
obras/serviços, e tomou pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de
dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na
execução da mesma, acompanhado do representante da Secretaria de
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, __ de _____ de 20__.

Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana
Engenheiro(a) designado(a)

Assinatura Profissional Responsável Técnico do quadro permanente da empresa





ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 129.2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922
compras@pmspa.sc.gov.br www.pmspa.sc.gov.br

51

ANEXO VIII

Contratação de empresa especializada para executar obra de Reconstrução de Ponte Pênsil na Servidão João Carlos Trierweiler, localizada no Bairro de Santa Teresa no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

- 1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 2 – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
- 3 – PROJETO BÁSICO
- 4 - MEMORIAL DESCRITIVO DE ATIVIDADES
- 5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 6 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Modelo Sugerido

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de Reconstrução de Ponte Pênsil na Servidão João Carlos Trierveiler, localizada no Bairro de Santa Teresa no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº129.2023

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu responsável técnico(a) Sr.(a) _____ registrado(a) no CREA/CAU sob o Nº _____, e/ou do(a) seu/sua representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____

DECLARAM abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(local e data)

Responsável Técnico(a) e/ou Representante legal da licitante





ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de Reconstrução de Ponte Pênsil na Servidão João Carlos Trierveiler, localizada no Bairro de Santa Teresa no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº **129.2023**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato licitatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Tomada de Preços nº Nº **129.2023**, realizado pela PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

Por ser verdade, firmamos a presente

São Pedro de Alcântara, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: 1. A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL ESTADUAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
 CNPJ: 01.613.101/0001-09
 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922
compras@pmspa.sc.gov.br www.pmspa.sc.gov.br

ANEXO XI

Modelo placa de referência



VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 10.000.000,00

ENDEREÇO: RUA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL TÉCNICO: XXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
 ASFÁLTICA DA RUA XXXXXXXXXXXX, COM
 EXTENSÃO TOTAL DE XX KM

INÍCIO DA OBRA: XX/XX/2023

TÉRMINO DA OBRA: XX/XX/2023





ESTIMATIVA DE BDI - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI

GRUPOS		1º quartil	VARIÇÃO			3º quartil	% ESTIMADO
			MÉDIA				
			<i>(base limites TCU Acórdão 2622/2013)</i>				
Taxa de Rateio da Ad	AC	3,80 %	-	4,01 %	-	4,67 %	4,01 %
Taxa de Seguro e Ga	SG	0,32 %	-	0,40 %	-	0,74 %	0,40 %
Taxa de Risco	R	0,50 %	-	0,56 %	-	0,97 %	0,56 %
Taxa das Despesas F	DF	1,02 %	-	1,11 %	-	1,21 %	1,11 %
Taxa de Lucro	L	6,64 %	-	7,30 %	-	8,69 %	7,30 %
Taxas de Tributos	T			<i>(Legislação Específica)</i>			6,65 %
near dos Percentuais							20,03 %

Tributos Federais

COFINS	3,00 %
PIS	0,65 %
CPRB	0,00 %

Não optante da desoneração

Tributos Municipais

ISS	3,00 %
-----	--------

Alterado pela Lei 13.161/2015

$$\text{BDI} = \left(\frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G})) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} \right) - 1$$

BDI=	22,00	%
BDI=	1,2200	Decimal

BRENNO
VILPERT:09099105967
99105967
Assinado de forma digital por BRENNO
VILPERT:09099105967
Dados: 2023.11.21 14:31:54 -03'00'

LUCIANO JOSE
KRETZER:85382094934
Assinado de forma digital por LUCIANO JOSE
KRETZER:85382094934
Dados: 2023.11.21 14:49:00 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone (48) 3277-0122

www.pmspa.sc.gov.br gabinete@pmspa.sc.gov.br

OBRA: RECONSTRUÇÃO DE PONTE PÊNSIL NA SERVIDÃO JOÃO CARLOS TRIERVEILER

LOCAL: SERVIDÃO JOÃO CARLOS TRIERVEILER

DATA: 21/11/2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

Item	Discriminação	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		Total	Peso
		VALOR	Peso	VALOR	Peso	VALOR	Peso	VALOR	Peso	VALOR	Peso		
Fase	Serviços	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	Serviços	
1	SERVIÇOS INICIAIS	576,01	100%									576,01	0,71
02	CONTRUÇÃO DE PONTE PENCIL EM MADEIRA PINUS (OU SIMILAR) NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	40.461,13	50%	40.461,13	50%							80.922,26	99,29
	Simplex	41.037,14	50,35	40.461,13	49,65								
TOTAL	Acumulado	41.037,14	50,35	81.498,27	100,00							81.498,27	100,00

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal
São Pedro de Alcântara

LUCIANO JOSE
KRETZER:85382
094934

Assinado de forma digital
por LUCIANO JOSE
KRETZER:85382094934
Dados: 2023.11.21 14:50:18
-03'00'

BRENNO
VILPERT:0909
9105967

Assinado de forma
digital por BRENNO
VILPERT:09099105967
Dados: 2023.11.21
14:31:37 -03'00'

ENGº BRENNO VILPERT
Engenheiro Civil
São Pedro de Alcântara



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone (48) 3277-0122

www.pmspa.sc.gov.br gabinete@pmspa.sc.gov.br

OBJETO	RECONSTRUÇÃO DE PONTE PÊNSIL NA SERVIDÃO JOÃO CARLOS TRIERVEILER								
LOCAL	SERVIDÃO JOÃO CARLOS TRIERVEILER								
DATA	21/11/2023							BDI	22,00%
BANCO	SINAPI 08/2023 / SICRO 04/2023 / ORSE VIGENTEV/ DEINFRA VIGENTE								
Item	Banco	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total (R\$)	
								TOTAL	R\$ 81.498,27
1.1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 576,01	
1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,5	R\$ 314,76	R\$ 384,01	R\$ 576,01	
2			CONTRUÇÃO DE PONTE PENCIL EM MADEIRA PINUS (OU SIMILAR) NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA					R\$ 80.922,26	
2.1	SINAPI-I	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	240,00	R\$ 19,80	R\$ 24,16	R\$ 5.797,44	
2.2	SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	240,00	R\$ 18,78	R\$ 22,91	R\$ 5.498,78	
2.3	SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	240,00	R\$ 27,04	R\$ 32,99	R\$ 7.917,31	
2.4	DEINFRA	40091	CONCRETO ARMADO 35MPA USINADO/BOMBEADO	m³	8,00	R\$ 2.959,01	R\$ 3.609,99	R\$ 28.879,94	
2.5	SINAPI-I	4006	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m³	2,43	R\$ 1.890,88	R\$ 2.306,87	R\$ 5.614,35	
2.6	SINAPI-I	43053	ACO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHAO	kg	47,40	R\$ 8,50	R\$ 10,37	R\$ 491,54	
2.7	SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	kg	13,08	R\$ 8,38	R\$ 10,22	R\$ 133,72	
2.8	SINAPI-I	5664	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3,PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	40,00	R\$ 34,21	R\$ 41,74	R\$ 1.669,45	
2.9	ORSE	3564	CABO DE AÇO - D = 6,00mm (1/4")	m	250,00	R\$ 15,52	R\$ 18,93	R\$ 4.733,60	
2.10	ORSE	9979	CABO DE AÇO - D = 8,00mm (5/16")	m	400,00	R\$ 21,65	R\$ 26,41	R\$ 10.565,20	
2.11	SINAPI-I	40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	kg	50,00	R\$ 19,88	R\$ 24,25	R\$ 1.212,68	
2.12	SINAPI-I	1564	GRAMPO PARALELO METALICO PARA CABO DE 6 A 50 MM2, COM 2 PARAFUSOS	und	450,00	R\$ 12,23	R\$ 14,92	R\$ 6.714,27	
2.13	SINAPI-I	7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	m²	50,00	R\$ 27,77	R\$ 33,88	R\$ 1.693,97	

LUCIANO JOSE

KRETZER:85382094934

Assinado de forma digital por
LUCIANO JOSE
KRETZER:85382094934
Dados: 2023.11.21 14:49:59 -03'00'

BRENNO

VILPERT:09099105967

Assinado de forma digital por
BRENNO VILPERT:09099105967
Dados: 2023.11.21 14:31:16 -03'00'

CHARLES DA CUNHA

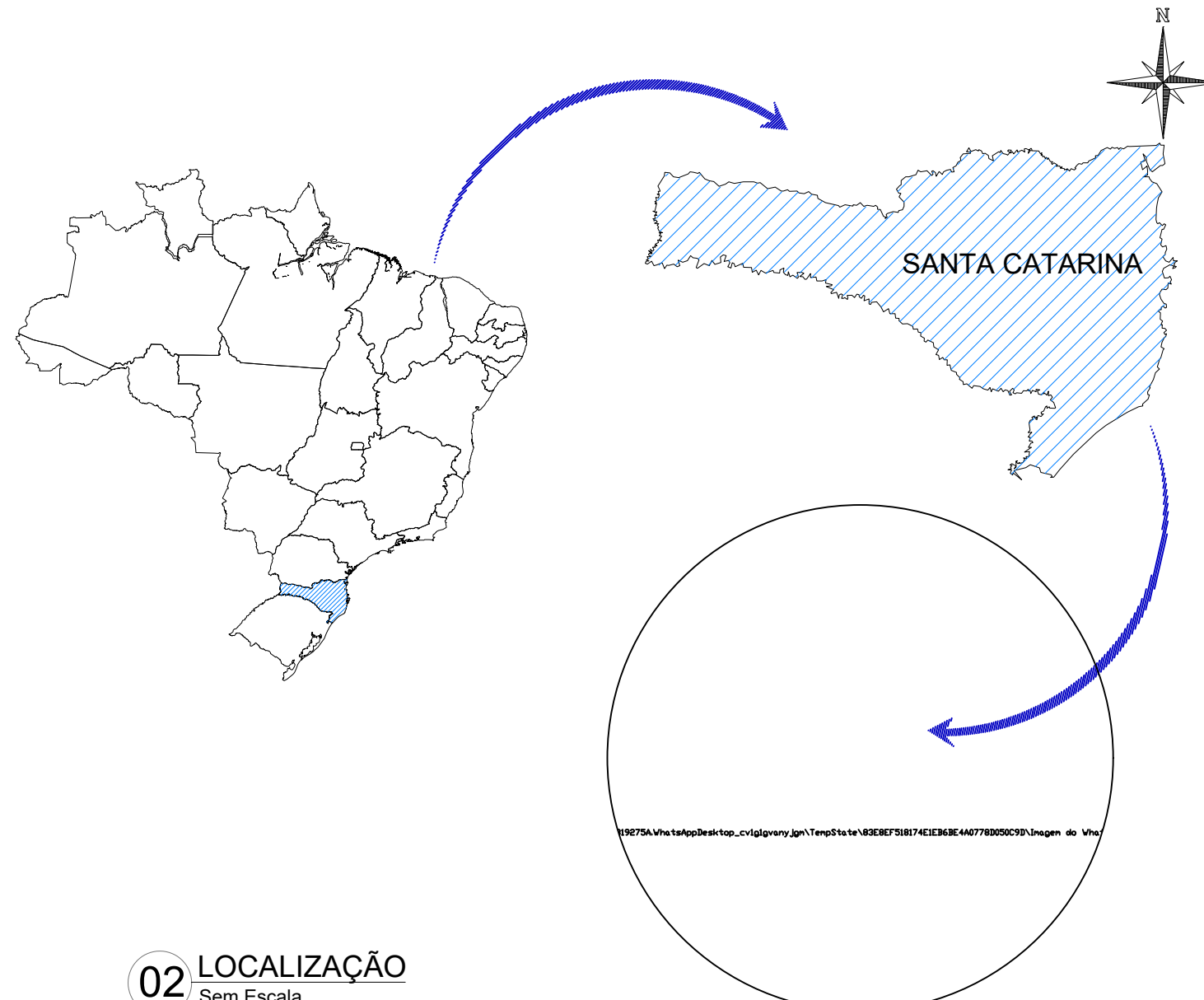
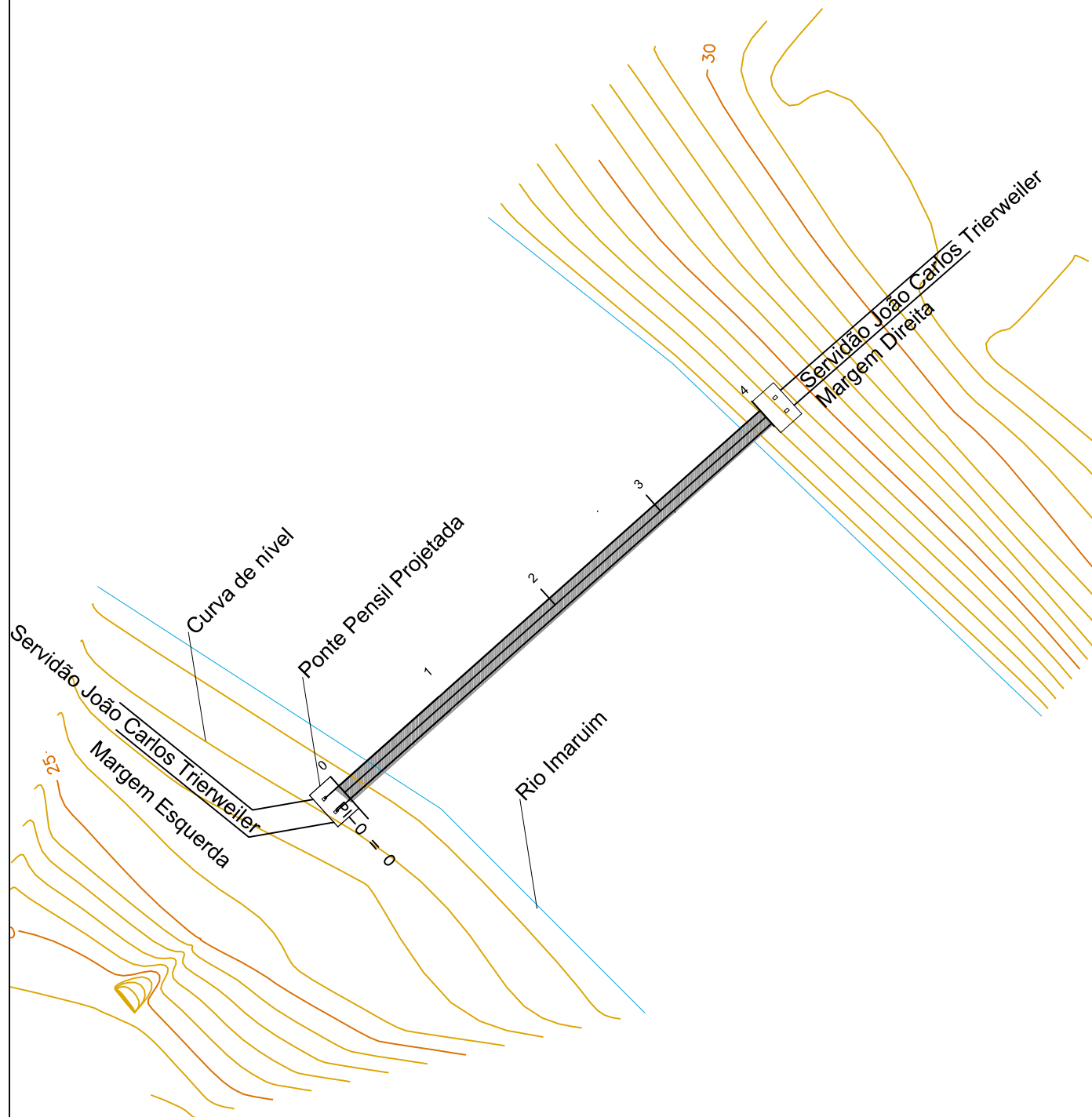
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

ENGº BRENNO VILPERT

Engenheiro Civil

São Pedro de Alcântara



01 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

02 LOCALIZAÇÃO
Sem Escala

NOTAS:

1) VERIFICAR IN LOCO AS MEDIDAS, QUANTITATIVO VERIFICA ORÇAMENTO DEVENDO ATENDER AO DISPOSTO NO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO;



03			
02	REVISÃO		
01	REVISÃO		
REVISÃO	ASSUNTO	DATA	AUTOR

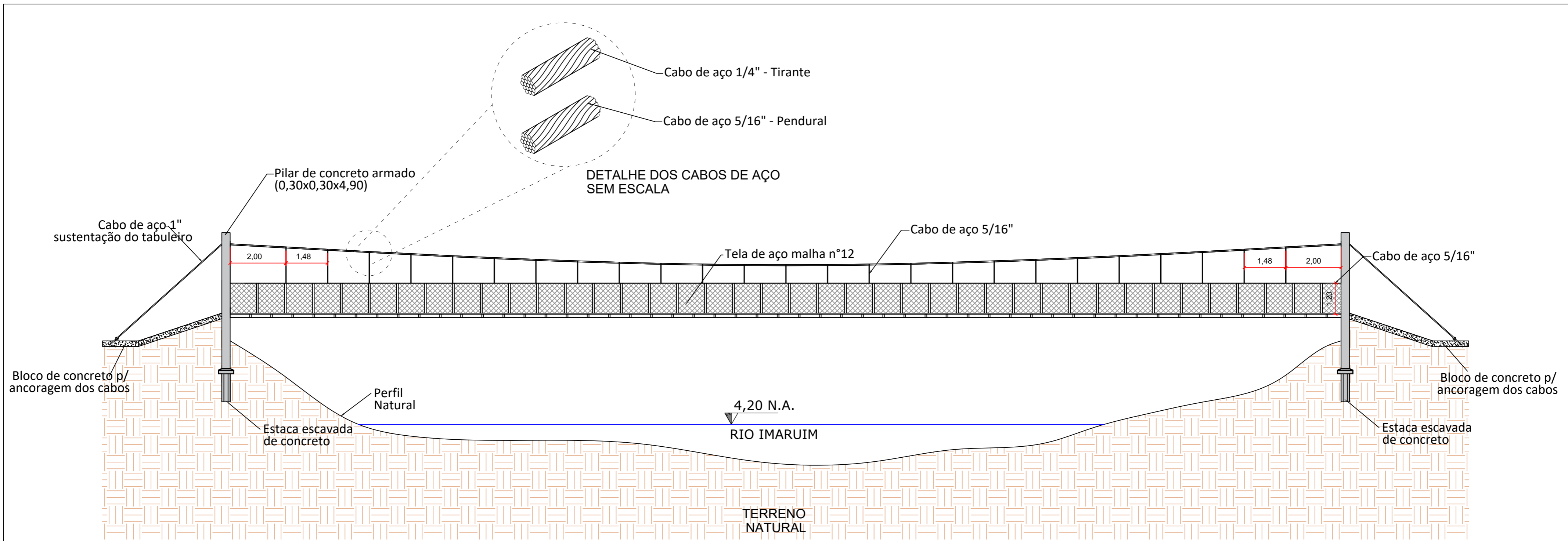
PROJETO: **PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**
 OBRA/LOCAL: **RUA JOÃO CARLOS TRIERWEILER
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC**
 REFERÊNCIA: **LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO**

PRANCHA:
**PI
01** 02

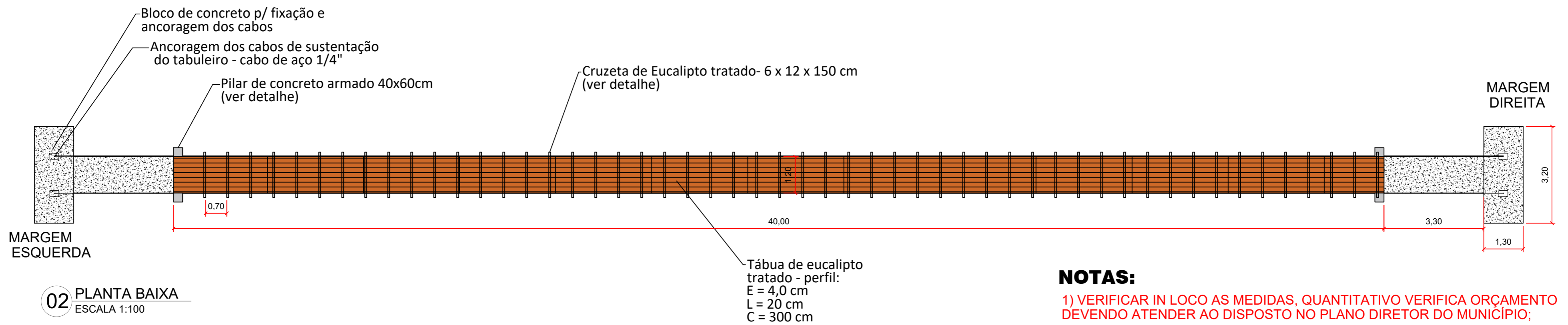
EQUIPE TÉCNICA:
 BRENNNO VILPERT:09099105967 Assinado de forma digital por BRENNNO VILPERT:09099105967
Dados: 2023.11.21 14:30:38 -03'00'
ENG. BRENNNO VILPERT
CREA/SC 186.851-6

LUCIANO JOSE Assinado de forma digital por LUCIANO JOSE
KRETZER:85382094934
Dados: 2023.11.21 14:49:19 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 01.613.101/0001-09

LEVANTAMENTO: BRENNNO	DESENHO: BRENNNO	DATA: NOVEMBRO/2023	ESCALAS: INDICADA	Nº:
---------------------------------	----------------------------	-------------------------------	-----------------------------	-----



01 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1:100



02 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100

NOTAS:

1) VERIFICAR IN LOCO AS MEDIDAS, QUANTITATIVO VERIFICA ORÇAMENTO DEVENDO ATENDER AO DISPOSTO NO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO;



03				
02	REVISÃO			
01	REVISÃO			
REVISÃO	ASSUNTO		DATA	AUTOR
PROJETO:		PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA		
OBRA/LOCAL:		RUA JOÃO CARLOS TRIERWEILER SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC		
REFERÊNCIA:		IMPLANTAÇÃO - PONTE PÊNSIL		
EQUIPE TÉCNICA:		<small>Assinado de forma digital por BRENNNO VILPERT:090991105967 VALPROF:0869190662 Data: 2023.11.21 14:30:57 -03'00'</small>		
ENG. BRENNNO VILPERT <small>CREA/SC 186.851-6</small>		<small>Assinado de forma digital por LUCIANO JOSE KRETZER:85382094934 Data: 2023.11.21 14:49:36 -03'00'</small> PREFEITURA MUNICIPAL <small>CNPJ 01.613.101/0001-09</small>		
LEVANTAMENTO:	DESENHO:	DATA:	ESCALAS:	Nº:
BRENNNO	BRENNNO	NOVEMBRO/2023	INDICADA	

**PI
02_02**